

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 199

São Paulo

quarta-feira, 21 de outubro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.830, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de "Angelino Falci" à Delegacia de Polícia de Ibiúna, em Ibiúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Angelino Falci" a Delegacia de Polícia de Ibiúna, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,
Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.831, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a "Vila Vicentina de Brotas", com sede em Brotas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Vila Vicentina de Brotas", com sede em Brotas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.832, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de "General Miguel Costa" à estação ferroviária do km 21, localizada no Bairro de Quitaúna, em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "General Miguel Costa" a estação ferroviária do km 21, localizada no Bairro de Quitaúna, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de outubro — Quarta-feira

- 10h Lançamento do Programa de Oficinas Pedagógicas: inauguração da oficina da 1.ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo. Anúncio da Liberação de 1,9 bilhão de cruzados para construção e reforma escolar — 1.º D.E. de São Bernardo do Campo, Rua Jorge Ordonhes, 58.
- 15h Secretário da Indústria e Comércio, Dr. José Tiaci Kirsten.
- 16h30 Sr. Krister Kumlin, Embaixador da Suécia.
- 17h Secretário da Promoção Social, Dep. Vergílio Dalla Pria Netto.
- 22h Programa Ferreira Neto — TV Gazeta.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	22
Universidades.....	18	Assembléia Legislativa.....	43
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios.....	55
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	55
Editais.....	22	Boletim Federal.....	57

LEI N.º 5.833, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof. Eribelto Manoel Reino" ao Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Eribelto Manoel Reino" o Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.834, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dá a denominação de "Pedro Ferreira Duarte Neto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Araçoiabinha, em Araçoiaba da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Ferreira Duarte Neto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Araçoiabinha, em Araçoiaba da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1987.

LEI N.º 5.835, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 5.107, de 13 de maio de 1986, que deu denominação à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Distrito de Suzanópolis, em Pereira Barreto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 5.107, de 13 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cel. Ernesto Schmidt" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Distrito de Suzanópolis, em Pereira Barreto."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 27.468, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	8.100.000,00	
	Subtotal.....	8.100.000,00	
	Total.....	8.100.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Coord. e Administração Geral da Pasta		
15.81.021.2.123		8.100.000,00	8.100.000,00
	TOTAIS.....	8.100.000,00	8.100.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
11	Secretaria da Promoção Social		
	Administração Direta		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL.....	8.100.000,00	
	3.ª quota.....	8.100.000,00	

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
11	Secretaria da Promoção Social		
	Administração Direta		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL.....	8.100.000,00	
	4.ª quota.....	8.100.000,00	

DECRETO N.º 27.469, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de outubro de 1987.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	7.000.000,00	
	Subtotal.....	7.000.000,00	
	Total.....	7.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
	Reformas em Palácios Governamentais		
03.07.021.1.006		7.000.000,00	7.000.000,00
	TOTAIS.....	7.000.000,00	7.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
28	Secretaria de Estado do Governo		
	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL.....	7.000.000,00	
	4.ª quota.....	7.000.000,00	